ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

RESOLUÇÃO Nº 014/88

(Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Piumhi)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova:

Art. 1º - Ficam fixados em 40% (quarenta por cento) dos subsídios e demais vantagens assegurados mensalmente aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Piumhi, durante o seu mandato.
Parágrafo Único - É assegurado ao Chefe do Executivo Municipal, além do disposto no artigo, uma verba de representação mensal correspondente a 100% (cem por cento) dos seus subsídios.

Art. 2º - Ficam assegurados ao Vice-Prefeito de Piumhi durante o seu mandato a percepção mensal de um subsídio correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) daquele fixado para o Prefeito e uma verba de representação correspondente a 100% (cem por cento) dos seus subsídios.

Art. 3º - O cálculo da remuneração será feito e atualizado mediante declaração de rendimentos fornecida pela Assembléia Legislativa.

Art. 4º - A despesa decorrente com o cumprimento desta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

Câmara Municipal de Piumhi, 13 de dezembro de 1938.

JOÃO INÁCIO PEREIRA - Presidente

ALAOR CAETANO DE OLIVEIRA - V.Pres.

OSMAR REZENDE DA SILVA - Secretário